



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET www.aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012 - PROCESSO N.º 69/2012 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, _____ de _____ de 2012.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5314 ou alternativamente pelo e-mail: pma_licitacao@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012 - PROCESSO N.º 69/2012 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Interessado: Prefeitura Municipal de Alumínio: Departamento Municipal de Saúde.

Referência: Pregão Presencial nº 14/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES de acordo com as especificações do Anexo IV – Formulário de cotação de preços e especificação do objeto.

Tipo de Licitação: A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** por item, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia 19/12/2012 das 9:00 hs. as 9:30 hs.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 19/12/2012 a partir das 9:30 hs.

Local: Av. Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com as respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO) no local acima indicado.

O edital poderá ser adquirido através do site: www.aluminio.sp.gov.br, ou, na Avenida Antonio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio – nos seguintes horários: das 9h às 16h00, custo do edital impresso é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Anexo III – Projeto Básico; Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços e Especificação do objeto.

2 – DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.

3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar na Divisão de Serviços Administrativos os dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Kátia Alves Leal.
- 3.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II).
- 4.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 1 –Anexo II.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 5.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6 – DA PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubrificadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com os descritos no Anexo IV deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) A marca do produto a ser ofertado e o nome do fabricante;
- d) uma única cotação de preço e tipo (para cada lote);
- e) prazo de entrega (**máximo de 20 dias improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado**).
- f) prazo de garantia (MÍNIMO 3 ANOS), prazo durante o qual estará sujeito a substituí-lo, em caso de defeito, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- g) Catalogo demonstrativo do produto cotado com suas características.
- h) Declaração de que no ato da inspeção, a licitante apresentará laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado, atestando que os produtos estão de acordo com as normas de ergonomia da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR, da NR 17 (Norma Regulamentadora) e da Portaria 3214/78, suas atualizações e complementos.
- i) Agência bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos PRODUTOS no local, no preço e no prazo constantes no item 6.1 “e”
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o licitante deverá protocolizar na Divisão de Serv. Administrativos, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.2.** Abertos os envelopes com as propostas dos licitantes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3.** Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.12.** A pregoeira examinará a aceitabilidade do objeto e o valor da primeira classificada, em conformidade a este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 7.13. Se aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto (item) para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação ao presente pregão **poderá ser demonstrada através do cadastro na Prefeitura Municipal de Alumínio**, podendo em caso de dúvida ser conferida pela Pregoeira e Equipe de apoio, através da Internet, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou, poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - b) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Receita Federal; e
 - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:
 - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
 - Certidão de regularidade fiscal junto ao Município (Tributos Mobiliários).
 - f) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou sob regime falimentar relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 30 (trinta) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;
 - f1) Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.
- 8.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

a) **para os não cadastrados**, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

b) **Documentos relativos a qualificação técnica - Comprovação através de certidão (ões), declaração (ões), atestado(s) de órgão(s) público(s) ou privado(s) (mínimo 1) de venda de PRODUTOS, em características, quantidades e prazos compatíveis ao desta licitação. (para todos)**

c) **Documentos relativos à qualificação econômica financeira - Prova de possuir capital social registrado e integralizado não inferior a 10% do valor estimado da contratação (total dos lotes dos quais deseja participar) da qual esteja comprovado através da última alteração contratual registrada na JUCESP, admitida a sua atualização através de índice oficiais (artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual). (para todos)**

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada neste edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital e as Leis que o regem.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) sejam considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos.
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX consignados no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.4. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Os PRODUTOS deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde à Rua Alberto Bertelli, 300- Jd. Olidel – Alumínio/SP, no horário das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

para substituir os PRODUTOS rejeitados, sendo que não o fazendo, estará sujeito à penalidade prevista no item 11.1.

- 15.2.** Para a emissão (preenchimento) da Nota Fiscal, a contratada deverá se ater aos dados da Autorização de Fornecimento em conformidade ao cadastro desta Prefeitura, sendo que o não atendimento acarretará na devolução da Nota para correção. Quanto a qualidade dos produtos a serem ofertados e entregues deverá seguir as especificações constantes no anexo IV.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.3.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira ou através do telefone (11) 4715-5500 e fax (11) 4715-5305, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

Alumínio, 06 de dezembro de 2012.

MARIA SALETE SILVA E SAUDA
Diretora do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, _____(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2012 (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2012 (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES de acordo com as especificações do Anexo IV.

OBSERVAÇÃO:

-, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com frete, transporte e pedágio inclusos, a ser entregue na cidade de Alumínio - Estado de São Paulo, bem como os descontos porventura concedidos.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGUE

2.1. Os PRODUTOS deverão ser **entregues em até 20 (vinte) dias (improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado)** no Almojarifado da Saúde, à Rua Alberto Bertlelli, 300- Jd. Olidel- Alumínio/SP, no horário das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os produtos rejeitados.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 06 de dezembro de 2012.

MARIA SALETE SILVA E SAUDA
Diretora do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	08	CÓD. 160.04.0444- CADEIRA SECRETÁRIA- GIRATÓRIA INJETADA-ENCOSTO REGULÁVEL (ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 50 mm DE ESPESSURA, DENSIDADE DE 50 KG/m3, COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 45 LARG. X 40 PROF. (cm) GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13960/13962- NR- 17		
02	01	CÓD. 160.04.0660- ARMARIO VITRINE; COM TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM ACO E PORTAS EM VIDRO; MEDINDO (1,50h X 0,50c X 0,40l)M; CONTENDO: 01 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA TIPO YALE; 03 PRATELEIRAS EM CRISTAL; AS CHAPAS DE ACO TERA O ESPESSURA MINIMA DE N.22 (0,79)MM, PARA O TAMPO, LATERAIS E FUNDO; 3MM PARA AS PORTAS E 4MM PARA AS PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; APOS PINTURA EM ESMALTE; NA COR BRANCA; CONTENDO PRAZO DE GARANTIA		
03	07	CÓD. 160.04.0772- MESA ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR MARFIM, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC; COM TAMPO MEDINDO (1260 X 740)MM; ESPESSURA MINIMA DE 18MM; NA ALTURA TOTAL DE 750MM; COM ESTRUTURA EM ACO; DE SECAO RETANGULAR; E CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM; EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA; COM 01 GAVETEIRO; PARA 02 GAVETAS; COM FECHADURA; E PAINEL FRONTAL; COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

04	04	CÓD. 160.04.0768 ARMÁRIO DE AÇO – COM 4 GAVETAS (ARQUIVO)- MEDIDAS: 0,47 l X 0,70 c X 135 a (cm)		
05	05	160.04.0212 MESA PARA IMPRESSORA- MEDIDAS: 0,60 c X 0,50 l X 0,65 a (cm)- COR MARFIM		
06	03	CÓD. 160.04.0076 MESA PARA MICROCOMPUTADOR 75 x 80 x 40 cm.- COR MARFIM		
07	04	CÓD. 160.04.0667QUADRO BRANCO- 1,20 X 0,90		
08	06	CÓD. 160.04.0494 ARQUIVO DE AÇO- 7 GAVETAS- MEDIDAS: 0,50 c X 0,71 l, 135 a- GAVETAS MEDINDO: 0,45 c X 0,16 a X 0,60 p (cm) PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES		
09	01	CÓD. 160.22.0127 MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL HOSPITALAR; AUXILIO NO ATENDIMENTO A CLÍNICAS DIVERSAS/TRANSPORTE; EM AÇO INOX AISI 304, TUBO DE AÇO INOX 1”X1,10 MM. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA AÇO INOX Nº 20; 4 RODIZIOS 3”; ; 40CM LARGURA X 60 CM COMPRIMENTO E 80CM DE ALTURA.		
10	03	CÓD. 160.22.0135 MOCHO FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA COM ENCOSTO; BASE COM 5 RODIZIOS GIRATORIOS DE 2 POLEGADAS NO MINIMO; SUPORTE PARA OS PES EM ARO CROMADO OU SIMILAR; ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO IMPULSIONADAS MECANICAMENTE; SEM ENCOSTO; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR, DENSIDADE MINIMA D28; REVESTIDO EM MATERIAL LAVAVEL, RESISTENTE A UTILIZACAO DIARIA E AOS MEIOS QUIMICOS DE DESINFECCAO; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.		
11	01	CÓD. 160.22.0251 FOCO DE LUZ PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS – COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA – PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA – ALTURA VARIÁVEL ENTRE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

		110 A 150 CM- PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESITÊNCIA – BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110/220 VOLTAS- LÂMPADA HALÓGENA 12 V X 20 W		
12	03	CÓD. 160.22.0003 APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR		
13	02	CÓD.160.22.0107 OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS HEIDJI- CABECOTE REGULADOR DE LUMINOSIDADE; COM VISOR LENTE DE AUMENTO 3X; COM LAMPADA DE 3W HALOGENA; COM CABO P/ PILHAS MEDIAS; ACOMPANHA 5 (CINCO) (M) ESPECULO (S): 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1, 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2, 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3, 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5; ACONDICIONADO EM MALETA, INCLUI MANUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE 12 MESES.		
14	04	CÓD.160.22.0197 DETECTOR FETAL-PORTÁTIL-ANALÓGICO – FAIXA DE MEDIDA DO BCF 50-210 BATIMENTOS PRO MINUTO – TENSÃO 09 VOLTS- GABINETE CAIXA METÁLICA		
15	02	CÓD. 160.22.0157 BRAÇADEIRA SUPORTE INJEÇÃO FERRO TUBULAR		
16	01	CÓD. 160.22.0233 CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÇÃO EM GABINETE TIPO GELADEIRA – CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO- TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA 0,1º C- CAPACIDADE 340 LITROS – QUATRO PRATELEIRAS TIPO GRELHA EM AÇO TRATADO E PINTADO- POTÊNCIA 300 WATTS- 110 VOLTS – COM GAVETAS OU PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO PARA USO DIÁRIO, SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM TRABALHO DE + 2 °C a +8º C , AJUSTADO DE FABRICA EM + 4º C COM MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME DE TEMPERATURA ALTA E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

		BAIXA, SISTEMAS DE BATERIAS REGARREGAVÉIS DA PARTE ELÉTRICA DURANTE QUEDA DE ENERGIA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5CM DE PAREDES, INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE DISCADORA Á DISTÂNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL.		
17	01	CÓD.160.22.0243 CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÇÃO EM GABINETE TIPO GELADEIRA – CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO-EQUIPADA COM 3 SENSORES DE TEMPERATURA - CAPACIDADE 140 LITROS –DUAS PRATELEIRAS TIPO GRELHA EM AÇO TRATADO E PINTADO - POTÊNCIA 220 WATTS-110 VOLTS COM GAVETAS OU PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO PARA USO DIÁRIO, SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM TRABALHO DE + 2 °C a +8° C , AJUSTADO DE FABRICA EM + 4° C COM MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, SISTEMAS DE BATERIAS REGARREGAVÉIS DA PARTE ELÉTRICA DURANTE QUEDA DE ENERGIA, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5CM DE PAREDES, INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE DISCADORA Á DISTÂNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL		
18	02	CÓD. 160.22.0245 NEGATOSCOPIO RADIOGRÁFICO – SIMPLES DE PAREDE- 01 CORPO- 110 VOLTS CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO, PINTADO NA COR BRANCA. PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES CIRCULARES TOTALIZANDO 54 W COM REATOR ELETRÔNICO, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1500 NITS, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 380 X 100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

		X 485MM DIMENSÕES ÁREA DE LEITURA APROXIMADAS: 360 X 410MM.		
19	01	CÓD. 160.22.0177 AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL- 21 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL		
20	01	CÓD. 160.22.0278 CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO PLÁSTICO E APOIO PARA O BRAÇO ESTOFADO – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO- ASSENTO PLÁSTICO TIPO CONCHA – APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA –PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS- ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ		

- 1) O prazo de entrega dos equipamentos/produtos será efetuado pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da adjudicação/homologação do certame, sob pena das sanções cabíveis.
- 2) As marcas e/ou modelos apresentados nas descrições são referências dos produtos.
- 3) Obrigatória a apresentação da marca e modelo ofertado para cada produto.
- 4) Obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou documento equivalente de cada produto cotado.
- 5) No ato das entregas, todos os produtos deverão estar acompanhados do número de série e manual de instruções.
A instalação e montagem de algum(s) item(s) ficará(ão) a cargo da empresa licitante vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO:

As licitantes vencedoras dos itens: **câmara fria para vacina, detector fetal, foco clínico, mesa auxiliar, mocho, negatoscopio, otoscópio e autoclave**, deverão apresentar no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, caso não tenha apresentado na sessão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a adjudicação do objeto, os seguintes documentos, sob pena de decair à contratação e sob pena das sanções cabíveis:

- a) **Certificado de Registro do produto** emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme as especificações.

a1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.
- b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle- BPFec** junto ao órgão competente ANVISA, com publicação no DOU.

b1) Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao vencimento.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ CARGO: _____

RG : _____ CPF _____ ASSINATURA: _____